



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Bauer.marta@terra.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2018 PROCESSO DE DISPENSA 012/2018

DISTRATO AMIGÁVEL 02/2018

Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2018.

O Município de Turuçu - RS, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.067/0001-64, com sede à Avenida Arthur Lange, 69, Centro, Turuçu-RS, doravante considerada contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Selmira Milech Fehrenbach, portadora do CPF sob nº 532.290.290-20 e Carteira de Identidade nº 1028534988, residente e domiciliado na Avenida Arthur Lange, 67, Centro, Município de Turuçu – Rio Grande do Sul e a empresa Falck e Falck Prestadora de Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.002.239/0001-42, com sede na Rua Osmar da Rocha Grafulha, 147, Três Vendas, Pelotas RS, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Paulo Renato Luna Falck, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 532.288.390-87, residente e domiciliado Rua Osmar da Rocha Grafulha, 147, Três Vendas, Pelotas RS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº 023/2018, Dispensa de Licitação 012/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de trinta oito horas do serviço de escavação, por horas-máquina, com o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, mediante escavadeira hidráulica.

Cláusula Segunda – A presente rescisão amigável fundamenta-se nos artigos 78 incisos XII e XVII, conjuntamente no inciso II do artigo 79, da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – considerando que a rescisão amigável e de relevância para esta municipalidade, verificados os motivos:

a) Em virtude da escavação e retirada de material estar comprometida, devido a uma laje de pedra que impossibilita a escavação justifica o Art 78, alínea XVII, da Lei de Licitações nº 8666/93, caso fortuito ou de força maior;

b) Não haver outro local licenciado para escavação e retirada de material para melhorias nas estradas municipais;

c) Considerando ainda que o contratado e a contratante ensejam a extinção do contrato;

d) O papel do administrador público e pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteados pela administração pública sendo os da razoabilidade e proporcionalidade;

e) Nesse sentido torna se necessária a rescisão amigável para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos a contratada.

P. R. Falck



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO - RS - CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 - 32771249 - 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Bauer.marta@terra.com.br

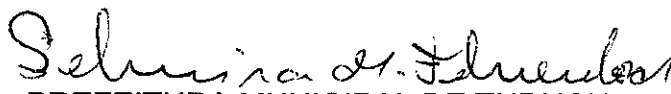
Cláusula Quarta - Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada o contrato de prestação de serviço número 022/2018. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no contrato ora rescindido.

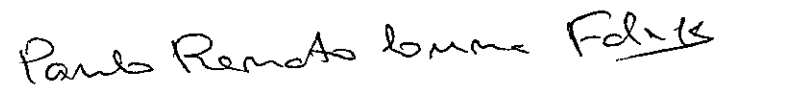
Cláusula Quinta - A contratante providenciara a publicação resumida da presente rescisão, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Pelotas - RS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em duas cópias de igual teor, em três páginas, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Turuçu - RS, 20 de junho de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
CNPJ 01.613.067/0001-64
SELMIRA MILECH FEHRENBACH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FALCK E FALCK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 13.002.239/0001-42
Paulo Renato Luna Falck
CPF nº 532.288.390-87
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO - RS - CEP 96148-000
FONE/FAX: (53) 32771154 - 32771249 - 32771280
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Bauer.marta@terra.com.br

902039760-53
mauro Pellner

CPF:
TESTEMUNHA

CPF: 77519825000
TESTEMUNHA

Robinson Afonso

DISTRATO Nº 002/2018, DISTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU - RS E A EMPRESA FALCK E FALCK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.